



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO EVENTO (Preenchimento pela SENASP)

TEMÁTICA ENCONTRO NACIONAL DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER	
LOCAL BRASÍLIA	PERÍODO 07/08/2012 a 08/08/2012

DADOS PESSOAIS

NOME HEILLIARA SANTOS FARIAS			
Nº IDENTIDADE 088.340.562-8 SSP/BA	CPF 824.884.365-34	MATRÍCULA	SIAPE
MÃE ELISA SANTOS DE FARIAS		PAI FRANCISCO ALVES DE FARIAS	
DATA NASCIMENTO 03/07/1981		NATURALIDADE Vitória da Conquista/BA	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DELEGACIA DA MULHER DE ITABAIANA		POSTO / FUNÇÃO DELEGADA DE POLÍCIA	
E-MAIL (pessoal ou institucional) heilliara.farias@pc.se.gov.br			

ENDEREÇO DE CONTATO

Rua Duque de Caxias, nº 551		BAIRRO São José	
CIDADE / UF Aracaju/SE		C.E.P. 49015-320	
TELEFONE P/ CONTATO 3216-5449	FAX ()	CELULAR 79-8816-6573	

VALOR DIÁRIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

R\$	VALOR DIÁRIO AUXÍLIO TRANSPORTE
	R\$

DADOS BANCÁRIOS

	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
--	---------	----------------

AEROPORTO DE EMBARQUE

--

- 1) Esta ficha de inscrição deve ser preenchida e assinada pelo proponente;
- 2) Não sendo possível comparecer ao evento, o fato deve ser imediatamente comunicado por escrito ao setor responsável desta SENASP, com antecedência de 48 horas em relação ao início do deslocamento;
- 3) Em caso de não comparecimento, o proponente deverá providenciar a restituição do valor recebido a título de diárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, bem como o pagamento de multa e taxa de não comparecimento ao embarque (now-show) que venha a ser cobrada por empresa aérea pela não utilização do bilhete e não comparecimento para embarque;
- 4) Em caso de não recolhimento no prazo regulamentar, desde já autoriza a União a promover o desconto em folha de pagamento dos valores apurados;
- 5) É obrigatório o preenchimento completo desta ficha, inclusive informando o endereço de e-mail e telefone/fax para contato;
- 6) O bilhete de passagem será encaminhado via e-mail, pessoal ou institucional;
- 7) Após a emissão do bilhete, a SENASP não se responsabiliza por qualquer alteração;
- 8) A não efetivação do recolhimento implicará na abertura de processo de Tomada de Contas Especial, conforme dispõe o art. 148 do Decreto nº 93.872/86: "Está sujeito a tomada de contas especial todo aquele que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos, no prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou der causa a desfalque, desvio de bens ou praticar qualquer irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Nacional".

Aracaju, 20 de julho de 2012.

Heilliara Santos Farias.